



LEI N° 7474, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Institui no Calendário Oficial do Município de Sumaré o evento "OABRIL AZUL" realizado pela OAB Subseção de Sumaré. -

Autoria: Vereadores Wellington da Farmácia e Raí do Paraiso.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o evento "OABRIL AZUL" realizado pela OAB Subseção de Sumaré no calendário oficial do município de Sumaré, que será realizado anualmente no mês de abril.

Art. 2º - O evento "OABRIL AZUL" tem como objetivo contribuir e ampliar a conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA), além de estimular ações e a participação do autista em sociedade, desmistificar preconceitos, prevenindo a exclusão e o isolamento.

Art. 3º - Durante o evento "OABRIL AZUL" poderão ser realizadas diversas atividades.

Art. 4º - A organização do evento contará com a participação ativa da população e poderão ser formalizadas parcerias e o apoio da administração pública e iniciativa privada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de junho de 2025.

A handwritten signature enclosed in an oval-shaped frame.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de junho de 2025, no Diário Oficial do Município. PMS nº 16.044/25.

A handwritten signature enclosed in an oval-shaped frame.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**